

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 163/2026  
Data: 02.04.2026  
Ementa: exonera a pedido Sidineia Rodriguez Alves Moreira, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica exonera a pedido SIDINEIA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA, matrícula 19623-01, admitida em 15/06/2005, concursada para o cargo de Servente de Limpeza, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 30% - Efetivos, com desligamento em 01/04/2026, sendo este seu último dia de trabalho, sem vacância do cargo até então ocupado, por se tratar de cargo extinto.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 1º de abril de 2026.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
Repúblicação por incorreção  
DECRETO Nº 158/2026  
Data: 01.04.2026  
Ementa: exonera a pedido Alisson Aparecido Borelli Leite do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 017/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica exonera a pedido ALISSON APARECIDO BORELLI LEITE, CI/RG nº XX1.806.3XX/SESP/MS, matrícula funcional nº 30894-01, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação, símbolo CC-3, com desligamento em 1º de abril de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.  
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 017/2025 de 02 de janeiro de 2025.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 213/2026  
Data: 02.04.2026  
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 141/2025, 300/2025, 1.419/2025, 2.196/2025, 308/2026, 885/2026 e 899/2026,  
RESOLVE:  
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:  
Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final  
Charles Pereira dos Santos 30555-01 2024/2025 04/05/2026 a 15/05/2026  
Edilson Antonio da Silva 30346-03 2024/2025 06/04/2026 a 20/04/2026  
Eudides Filipini Filho 30522-01 2024/2025 06/04/2026 a 15/04/2026  
Evandro Rufato 30509-01 2024/2025 08/04/2026 a 17/04/2026  
Isac Fabrício do Nascimento Volpato 30672-01 2023/2024 06/04/2026 a 10/04/2026  
Laidé de Lourdes Pereira 19887-01 2023/2024 06/04/2026 a 20/04/2026  
Sergio Korb Bastos 30617-02 2025/2026 16/04/2026 a 30/04/2026  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 057/2026  
DATA: 02/04/2026  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:  
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:  
NSC CANDIDATO CLAS. CARGO  
182681 LUANA GEISE ALVES DOS ANJOS 3ª PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA  
182815 NARCIZO BISPO DA CRUZ 3ª MOTORISTA  
182873 VILSON RIBEIRO DA SILVA 9ª MOTORISTA  
183534 DANIEL TESSAROLLO MORAIS 21ª AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
181238 AGDA DE PAULA DE OLIVEIRA PARISATO 22ª AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
1 - DOS REQUISITOS  
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:  
1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.  
1.2 - Estar em gozo com seus direitos políticos.  
1.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.  
1.4 - Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.  
1.5 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.  
1.6 - Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.  
1.7 - Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
1.8 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.  
1.9 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.  
1.10 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.  
2 - DA CONVOCAÇÃO  
2.1 - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estelutário, provimento efetivo.  
2.2 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:  
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;  
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.  
III - Título de eleitor e fotocópia.  
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.  
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.  
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.  
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14/18 anos (de acordo com Regime a Contribuir) fotocópia, quando couber.  
VIII - Última fotografia 3X4 recente, tirada de frente.  
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).  
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).  
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
XII - Comprovante de escolaridade exigida.  
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.  
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).  
XV - Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).  
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral) ou comprovante da última votação.  
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).  
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).  
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).  
XX - Declaração de bens.  
2.3 - Para efeito de endereço o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.  
2.4 - A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato todo como apto.  
2.5 - Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:  
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;  
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;  
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.  
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.  
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.  
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.  
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.  
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Icaraima – Pr. 02 de abril de 2026.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 163/2026  
Data: 02.04.2026  
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 018/2026 de 30 de março de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 018/2026 de 30 de março de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:  
Requerimento nº 9408/2026 protocolado por JADIR FURTADO DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX-380.979-XX, sito a Comunidade Rural Água Verde, no município de Guaira, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta) metros lineares de horta moqueca para construção/forma de terraços, no valor total de R\$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais). DEFERIDO.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 164/2026  
Data: 02.04.2026  
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 018/2026 de 30 de março de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 018/2026 de 30 de março de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:  
Requerimento nº 9408/2026 protocolado por JADIR FURTADO DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX-380.979-XX, sito a Comunidade Rural Água Verde, no município de Guaira, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta) metros lineares de horta moqueca para construção/forma de terraços, no valor total de R\$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais). DEFERIDO.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR  
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 041/2026

O Município de Guaira, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, ALTERA-SE E MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte: ALTERA-SE O DESCRITIVO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:  
Item 58 - BR0448845 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML

Leia-se:  
Item 58 - BR0448845 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML - IM - INTRAMUSCULAR

Onde se lê:  
Item 120 - BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML

Leia-se:  
Item 120 - BR0272796 HEPARINA SÓDICA SUÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML - VIA: INTRAVENOSA E SUBCUTÂNEA

Onde se lê:  
Item 138 - BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML

Leia-se:  
Item 138 - BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML - IV - INTRAVENOSA

Onde se lê:  
Item 284 - BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA

Leia-se:  
Item 284 - BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA - COM DILUENTE

Onde se lê:  
Item 285 - BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA

Leia-se:  
Item 285 - BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA - COM DILUENTE

Onde se lê:  
Item 292 - BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL

Leia-se:  
Item 292 - BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - INTRAVENOSA

Onde se lê:  
Item 313 - BR0450890 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE

Leia-se:  
Item 313 - BR0450890 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE IM - INTRAMUSCULAR

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 041/2026, para:  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 28/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/04/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 041/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do

site [www.guaira.pr.gov.br](https://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bl.compras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Comunique-se as empresas que adquiriram. Publique-se. Guaira (PR), em 02 de abril de 2026.  
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2026  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 7/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026  
PROCESSO DIGITAL Nº 313/2026  
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. DELO JARDIM PERGO, brasileiro casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SS/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e SOTIRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RODOVIA PR 323, km 326, s/n, na cidade de Perobá-PR, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60, neste ato representada por sua sócia Administradora, MARIL APARECIDA PENAROLI DE SOUZA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.520.900-559-59, inscrito no CPF/MF sob nº 829.589.040-00 residente e domiciliada na cidade de Umuarama-PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 40/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Concorrência Nº 7/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
DO OBJETO  
Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para pavimentação, drenagem pluvial, terraplanagem e sinalização viária na Rua Pedro Segura Alda com 1.339,50 m², no Município de Altônia-PR, destinada à recuperação da infraestrutura urbana afetada por desastre natural, com recursos do FECAAP – Fundo Estadual para Calamidades Públicas.  
Objeto da contratação:  
Item Descrição dos Produtos Und. Qnt. V. Unt. V. Total.  
1 Execução de obra de engenharia para pavimentação, drenagem pluvial, terraplanagem e sinalização viária na Rua Pedro Segura Alda com 1.339,50 m², no Município de Altônia-PR, destinada à recuperação da infraestrutura urbana afetada por desastre natural, com recursos do FECAAP – Fundo Estadual para Calamidades Públicas, conforme especificações constantes dos autos e do Memorial Descritivo. Serv. 1 R\$ 1.200.000,00 R\$ 1.200.000,00

DA EXECUÇÃO  
A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas nos instrumentos da contratação, de modo a assegurar o atendimento integral da necessidade pública relacionada à recuperação da infraestrutura urbana afetada por desastre natural no Município de Altônia-PR. A obra será executada de forma integrada e contínua, abrangendo os serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária, com planejamento coordenado das etapas construtivas, compatibilização técnica entre os serviços e adoção de métodos executivos consagrados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas de engenharia.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:  
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias (sem possibilidade de prorrogação em razão da emergência decretada).

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:  
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O pagamento a CONTRATADA será realizado em parcelas referentes à obra de Drenagem Urbana e Reconstrução de Pavimento serão realizados conforme os quantitativos efetivamente executados, observando-se rigorosamente os projetos aprovados, o Memorial Descritivo, o Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro que integram o processo. A contratação de serviços será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, razão pela qual somente serão pagos os serviços devidamente executados, medidos e atestados pela Fiscalização.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de adreção de dotação orçamentária. Sendo:

ORÇ	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
07	02	449051020200	739	4752	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PÚBLICAS.

Altônia-PR, 02 de abril de 2026.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

## ATO DA MESA Nº 28/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Anderson dos Santos Ribeiro, conforme memorando nº 33/2026.

Resolve:  
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Anderson dos Santos Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	2847
Destino:	Curitiba- PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Direitos e Deveres de Servidores e Agentes Políticos. O papel estratégico de Vereadores e Assessores Parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos, junto NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	15/04/2026
Data de retorno:	17/04/2026
Dias solicitados:	15,16 e 17/04/2026
Valor diário:	R\$ 658,69
Valor total:	R\$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 02 de março de 2026.

Assinado digitalmente  
Nelson Toth  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
Carlos Roberto Alegria  
1º Secretário

Assinado digitalmente  
Rogério Ferreira de Andrade  
2º Secretário

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 570  
Documento Nº: 28/2026

Protocolo Data: 02/04/2026  
Processo Nº: 199/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 02/04/2026 às 09:25

## CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

IST8N-D5F0P-BQSA8-H004X-TVHGW



Para confirmar a autenticidade acesse  
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04  
Em 02/04/2026 10:09 UTC-03:00  
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01  
Em 02/04/2026 10:13 UTC-03:00  
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55  
Em 02/04/2026 10:13 UTC-03:00  
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023 (2023.12.85.0004) CELEBRADO EM 21/03/2023 NO QUAL FIGURA CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANCBRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 815, Centro, no Município de Altônia, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1.º andar - Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo do contrato celebrado em 21/03/2023.

## DA VIGÊNCIA

O 5º termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao contrato 60/2023, Inexistibilidade N°934/2023 (Contratação de Empresa para fornecimento de Solução através do Contrato de Tecnologia da Informação, a modernização da Administração Municipal da Prefeitura municipal de Altônia-PR) uma vigência de 12 meses de vigência, passando a vigorar de 02/04/2026 a 02/04/2027.

## DO VALOR

Em conformidade com o disposto no item 2.2 do contrato inicial, o reajuste do valor contratual será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente ao último período anual, apurado em aproximadamente 5,17%. Dessa forma, o valor global mensal do contrato passa a ser R\$ 24.778,38 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Índice IPCA	Valor Reajus.
Administração de Fretas;	RS 698,28	5,17%	RS 734,40
Administração de Receitas;	RS 558,60	5,17%	RS 587,49
Administração de Receitas (CDA) Cobrança de Dívida Ativa	RS 745,60	5,17%	RS 784,17
Administração de Receitas Cálculo WEB;	RS 628,43	5,17%	RS 660,98
Administração de Receitas – Declaração de Ios Eletrônica (DEISS);	RS 698,28	5,17%	RS 734,40
Contabilidade Pública;	RS 418,96	5,17%	RS 440,63
Cadastro de Pessoa;	RS 418,96	5,17%	RS 440,63
Cadastro de Pessoa – Atualização Cadastral (PS);	RS 488,77	5,17%	RS 514,05
Ponto Eletrônico;	RS 1.056,60	5,17%	RS 1.106,60
Cadastro de Pessoa – Contra Cheque On Line (PS);	RS 698,		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2021**  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 012/2021  
PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 068.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa, SAPRA LANGAUER SERVIÇO DE ACESSÓRIOS E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.429.810/0001-36, neste ato representada pela Sra. Yvone Maria Mascarenhas, portadora do RG nº 0684720 e do CPF nº. 019.908.318-43, residente na Rua Cid Sílvia Cesar, 600, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 047/2021 para entrega do objeto da Licitação DISPENSA nº. 012/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 047/2021 por mais 12 (doze) meses;
- II – Promover o reajuste econômico-financeiro do contrato, mediante reajuste com base no INPC conforme a cláusula quarta do contrato, aplicável ao valor mensal contratado.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 047/2021, com base no art. 107, da Lei 14.133/21, passando sua vigência para o período de: 29/03/2026 a 29/03/2027.

**DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, fica concedido reajuste contratual com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, aplicável ao valor mensal contratado.

Lote	Meses	Descrição	V. MENSAL ATUAL	ÍNDICE	V. MENSAL CORRIGIDO	V. TOTAL ANUAL
1	12	Locação e processamento de leitura de dosímetros de radiação do aparelho de raio x do Hospital Municipal	R\$ 362,56	~4,88%	R\$ 380,28	R\$ 4.563,36

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 29 de março de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2026**  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 27/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.006.380/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 068.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e CLINTRON ENGENHARIA CLÍNICA LTDA-EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA CELSO GARCIA CID, 1539, na cidade de Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.372.400/0001-02, neste ato representada por seu sócio Administrador: PEDRO HENRIQUE FERREIRA ALVES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 307616927 inscrito no CPF/MF sob nº 395.828.968-00 residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 51/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 27/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças quando necessário, abrangendo autoclave e conserto placa eletrônica motor elevação e comando cama elétrica, do Hospital Municipal de Altônia-PR.

**Objeto da contratação:**

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	CONSERTO EM 01 (um) AUTOCLAVE (HOSPITAL MUNICIPAL)-MÃO DE OBRA TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERV	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
1	PEÇAS A SUBSTITUIR - CONTACTORA TRIPLAR ACOMP. TROCA DA CONTACTORA DO CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS RESISTÊNCIAS	SERV	1	1.260,00	1.260,00
1	CONSERTO DE CAMA ELÉTRICA - MÃO DE OBRA E CONSERTO DO PLACA ELETRONICA MOTOR ELEVACAO E COMANDO CAMA ELÉTRICA.	SERV	1	1.340,00	1.340,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.590,00</b>

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**DA DILIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039170000	494	3750	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Altônia – PR, 01 de abril de 2026.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**  
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000  
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: coordenadora@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Município de Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 02, de 02 de Abril de 2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Especial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cruzeiro do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 54/2023, alterada pela Lei Municipal nº 86/2023, e considerando a realização da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cruzeiro do Oeste, realizada no dia 01 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação da Comissão Especial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, com a seguinte composição:

**I – Representantes Governamentais:**

- Lillian Cristiane de Souza Rezende;
- Cristiane Peyerli Brabo;
- Regiane Aparecida Alves;
- Graziela Cristina do Amaral.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- Brenno Akira S. Oliveira;
- Felipe Gabriel Padilha;
- Daiane Cristina Ferreira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste/PR, 02 de abril de 2026.

Brenno Akira S. Oliveira

Presidente do CMPR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026****P.A. Cidade 360 Nº 008/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 051/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de saúde, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças quando necessário, abrangendo autoclave e conserto placa eletrônica motor elevação e comando cama elétrica, do Hospital Municipal de Altônia-PR;**

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência

Que a empresa: CLINTRON LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.372.400/0001-02, apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

O disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações diretas por dispensa, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação – Simplificada, em favor da empresa: CLINTRON LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.372.400/0001-02, Valor Total: **R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).**

Autorizo a emissão de Nota de Empenho e a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	4.4.90.39.00.00	494	2.034	3750

REQUISIÇÃO 047

RESERVA 057/2026

Altônia, 01 de abril de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná

REPÚBLICA DO BRASIL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 068/2025

PREGÃO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: A S M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 39.707.719/0001-00.

OBJETO DO ADITIVO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Objeto do Aditivo: reajuste de valor contratual em razão da elevação do preço do combustível no mercado, passando o valor unitário de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) para R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 195/2025

PREGÃO Nº 068/2025

CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: J. I. DOS SANTOS &amp; CIA LTDA, CNPJ nº 47.658.023/0001-51.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 195/2025, que tem por objeto contratados para fornecimento de materiais de construção.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 92.642,41 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatrocentos e um centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 065/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 063/2026.

atribuições legais.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial nº 063/2026, objetivando a Pavimentação de estrada vicinal em concreto betuminoso asinado a quente (CBUQ), área de 91.200 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: ESTRADA CAMPANEIRA, entre a estrada Santa Helena e a rua Paraná (Distrito de Hercilândia), tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob CNPJ: 16.514.870/0001-19	R\$ 17.330.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 02 de Abril de 2026

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial nº 063/2026, objetivando a Pavimentação de estrada vicinal em concreto betuminoso asinado a quente (CBUQ), área de 91.200 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: ESTRADA CAMPANEIRA, entre a estrada Santa Helena e a rua Paraná (Distrito de Hercilândia), tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob CNPJ: 16.514.870/0001-19	R\$ 17.330.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 02 de Abril de 2026

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial nº 063/2026, objetivando a Pavimentação de estrada vicinal em concreto betuminoso asinado a quente (CBUQ), área de 91.200 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: ESTRADA CAMPANEIRA, entre a estrada Santa Helena e a rua Paraná (Distrito de Hercilândia), tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob CNPJ: 16.514.870/0001-19	R\$ 17.330.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 02 de Abril de 2026

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO OESTE - PR****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA DE COZINHA E ESCRITÓRIO COMPREENDENDO MESA DE COZINHA, CADEIRAS E LONGARINAS.Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

Processo Administrativo Nº 18/2026

Critério de Julgamento: menor lance LOTE/ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

- **Início:** 06 de abril de 2026, às 07:00 (Horário de Brasília)
- **Fim:** 16 de abril de 2026, às 07:59 (Horário de Brasília)

Abertura e Início da Sessão de Disputa de Preços:

- **Data:** 16/04/2026
- **Horário:** 09:00 (Horário de Brasília)

Local: A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico oficial, no endereço: <https://blcompras.com>

Disponibilidade do Edital:

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para **download** gratuito nos seguintes locais: [Site da Câmara Municipal](https://blcompras.com) e Plataforma da [BLL COMPRAS](https://blcompras.com).<https://blcompras.com><https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br>Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto ao **Setor de Licitações / Pregão(ão)** da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço acima, ou através dos seguintes contatos:

- **Telefone:** (44) 3676-1262
- **E-mail:** [licitacao@cmcruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmcruzeirodoeste.pr.gov.br)

Cruzeiro do Oeste - PR, 02 de abril de 2026.

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO

PREGOIEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 120/2026

EXONERA PATRICIA TOMAIN MESQUITA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR PATRICIA TOMAIN MESQUITA, portadora do CPF nº. xxx.213.169-xx, ocupante do cargo Provimento Comissão de Secretária Municipal de Planejamento - Subsídio, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria 002/2025, a partir de 05 de abril de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 135/2026

Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 106/2025 de 23 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente reconhecida pela Resolução nº 44/2006, DOE de 27/09/2006, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 106/2025, de 23/03/2025, a servidora CLARICE VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº xxx.858.019-xx admitida em 21/02/2008, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VIGIA, Grupo Ocupacional Operacional Básico "GO05", atuando na Classe "B", Referência 01, que apresentou Certificado de Conclusão de Curso – Ensino Médio, emitido em 01/03/2024 pela Instituição – Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos, passando para a Classe "C", Referência 01, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 064/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO DA GUARDA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da lei orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal de Iporã/PR, em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.022/2014 e na Lei Municipal nº 1.890/2024;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 10.826/2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo, bem como a redação dos Decretos nº 9.847/2019 e 10.030/2019, e da Instrução Normativa nº 201-DG/PR, de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao controle do armamento da Instituição e concessão do porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Iporã/PR, bem como de se fixar a responsabilização pela utilização de armas de fogo; CONSIDERANDO o Supremo Tribunal Federal, na análise da ADC nº 38 e das ADIs nº 5.538 e 5.948, autorizou o porte de arma para todas as guardas municipais, sem distinção da quantidade de habitantes, em contradição ao disposto no Estatuto do Desarmamento;

D E C R E T A:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O porte de arma de fogo será concedido ao Guarda Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste Decreto.

Art. 2º O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo.

Art. 3º A cautela de arma de fogo é ato consecutivo ao porte, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito cede ao Guarda Municipal o uso da arma de fogo de propriedade do Município de Iporã/PR.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, denomina-se:

I - cautela fixa de arma de fogo: a cessão de armamento sem prazo determinado, isto é, permanente;

II - cautela diária de arma de fogo: a cessão e devolução diária de armamento, que compreenderá o período entre a assunção do serviço e seu término;

III - cautela emergencial de arma de fogo: a concessão extraordinária e imediata de nova arma de fogo ao Guarda Municipal envolvido em ocorrência policial que resulte na perda ou apreensão da arma de fogo.

Art. 4º Estão abrangidos por este Regulamento todos os Guardas Municipais aptos nos exames psicológico e de treinamento de armamento e tiro, independentemente de sua lotação.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA O PORTE

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DO PORTE DE ARMA DE FOGO

SEÇÃO I

DO PORTE FUNCIONAL E DO PORTE PARTICULAR

Art. 5º A efetivação do porte de arma de fogo é ato de natureza administrativa, que se dará com a entrega do Documento de Identidade Funcional, que será documento obrigatório para que o servidor porte arma de fogo.

Art. 6º O servidor que não estiver autorizado ao porte de arma de fogo ou que não apresente o seu Documento de Identidade Funcional não poderá receber o armamento ou munição.

Art. 7º Durante o exercício das funções o porte de arma funcional precederá o porte de arma particular.

Parágrafo único. Somente permanecerão ostensivas as armas e munições funcionais.

Art. 8º Não será permitido o uso de munições particulares ou diferenciadas das fornecidas pelo Município em armas funcionais. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica, na mesma medida, ao uso de munições funcionais em armas particulares.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE

Art. 9º Por determinação do Superintendente e/ou Corregedor da Guarda Municipal, o porte de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o consequente recolhimento do Documento de Identidade Funcional, quando seu detentor:

I - for flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo ou munição;

II - apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;

III - estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;

IV - estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais;

V - estiver afastado do serviço em razão de licença médica de qualquer natureza por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

VI - for diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória;

VII - praticar atos na vida pública ou privada relacionados ao uso indevido da arma de fogo ou munição;

VIII - utilizar arma de fogo ou munição de propriedade do município de Iporã em atividade remunerada extra corporação;

IX - não observar as disposições deste Regulamento ou normas técnicas de segurança;

X - deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do Documento de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição que estejam sob sua posse, seja propriedade do Município ou particular;

XI - estiver com seu vínculo de trabalho suspenso por prazo indeterminado.

§1º Ainda poderá ser suspenso mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal ou em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial.

§2º A suspensão do porte poderá acarretar no cancelamento do porte de arma de fogo junto ao Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.

§3º Compete, ainda, ao Município recolher o Documento de Identidade Funcional do Guarda Municipal quando houver exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria ou falecimento.

Art. 10 O porte de arma de fogo do Guarda Municipal será cancelado:

I - em razão da demissão ou falecimento;

II - em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial; III - em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

IV - quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade do Município sob sua responsabilidade, sem prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;

V - quando restar prejudicado o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 11 A suspensão ou o cancelamento do porte de arma funcional acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munição e Documento de Identidade Funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefe imediata.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO

SEÇÃO I

DA CAUTELA FIXA E DA CAUTELA DIÁRIA

Art. 12 Compete ao Superintendente da Guarda Municipal decidir sobre os requerimentos de cautela fixa e cautela diária de arma de fogo.

Art. 13 Concedida a cautela fixa de arma de fogo, o Guarda Municipal a receberá para uso por tempo indeterminado, mediante Termo de Responsabilidade, conforme modelo em anexo.

Parágrafo único. Incumbe à Administração da Guarda Municipal, o registro e cadastramento em sistema de controle interno, da arma cautelada ao Guarda Municipal.

Art. 14 A cautela diária será feita diretamente na reserva de armas através de registro em livro de cautela de armamento.

SEÇÃO II

DA CAUTELA EMERGENCIAL

Art. 15 A cautela emergencial, nos termos do art. 3º, inciso III, deste Decreto poderá ser concedida pelo Superintendente da Guarda Municipal, sem justificada a necessidade.

Parágrafo único. O servidor interessado dará ciência mediante Termo de Cautela Emergencial de arma de fogo, em que constará o prazo de sua validade.

Art. 16 A cautela emergencial será sempre provisória e de prazo certo, podendo ser concedida com prazo máximo de duração de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período.

Art. 17 Até o fim do prazo estabelecido na cautela emergencial, o Guarda Municipal deverá apresentar requerimento de cautela de arma de fogo. Parágrafo único. Fim do prazo concedido no ato da cautela emergencial ela estará automaticamente cancelada, com arquivamento do procedimento, sujeitando-se o Guarda Municipal à devolução da arma de fogo e munição que lhe foram cauteladas emergencialmente.

SEÇÃO III

DA RETIRADA DA CAUTELA OU SUBSTITUIÇÃO DE MODALIDADE

Art. 18 Poderá ser retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento e munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, quando a medida for recomendada pela Corregedoria da Guarda Municipal, ao integrante da corporação que:

I - não atender a obrigatoriedade de disciplina e não ostensividade ao portar arma de fogo fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros.

II - estiver afastado do exercício de suas funções, pelos seguintes motivos:

a) cumprimento de pena de suspensão;

b) cumprimento de afastamento preventivo;

c) gozo de licença para exercer atividade sindical;

d) gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

e) licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

f) licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;

g) afastado das atividades inerentes ao Cargo de Guarda Municipal; h) for preso ou detido.

III - tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de Ficha Funcional ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 19 Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pelo responsável da Reserva de Armamento e Munição. Parágrafo único. Após o recolhimento, o responsável da Reserva de Armamento e Munição deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Superintendente da Guarda Municipal.

Art. 20 O Guarda Municipal que tiver a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverá atender a todos os requisitos legais exigidos.

SEÇÃO IV

DA RESPONSABILIDADE PELA CAUTELA DE ARMA DE FOGO

Art. 21 O Guarda Municipal que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento e munição sob sua guarda nos exatos termos deste Regulamento e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:

I - sua guarda e manutenção preventiva;

II - sua apresentação junto ao Inspetor, no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;

III - ressarcir o armamento, munição ou peças, em qualquer situação de extravio, furto, roubo, danos ou constatação de mau uso de acordo com análise circunstanciada dos fatos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 22 Os Inspetores deverão fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos Guardas Municipais sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Superintendente da Guarda Municipal, que decidirá acerca das medidas cabíveis.

Art. 23 O integrante da Guarda Municipal que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo deverá imediatamente comunicar o seu Superior Imediato, confeccionar o Relatório Circunstanciado dos fatos que será entregue ao Superintendente, acompanhado do Boletim de Ocorrência e demais documentos.

§1º O trâmite descrito no caput deste artigo também inclui o disparo de arma de fogo accidental, em horário de serviço ou fora dele.

§2º O prazo para a entrega da documentação é de 48 (quarenta e oito) horas contadas após o fato.

§3º O Guarda Municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação de disparo ao seu superior hierárquico, nos moldes previstos no caput deste artigo.

§4º Proceder-se-á ao recolhimento da arma de fogo e estojos dos cartuchos utilizados pelos servidores envolvidos no fato, caso não sejam apreendidos pela autoridade policial.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CAUTELA DE ARMA DE FOGO

Art. 24 A cautela de arma de fogo, especialmente a cautela emergencial, será realizada com o armamento disponível no arsenal da Guarda Municipal.

Art. 25 Em todas as ocorrências de disparo de arma de fogo, o Guarda Municipal envolvido será submetido ao atendimento psicológico, na forma determinada pelo Superintendente da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo, antes de ter a nova cautela de arma de fogo concedida, ainda que lhe tenha sido atribuída a cautela emergencial.

Art. 26 O atraso na entrega dos documentos requeridos ou a constatação de quaisquer irregularidades documentais podem ensejar a suspensão imediata do porte de arma de fogo.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 27 O servidor da Guarda Municipal fica submetido aos dispositivos estabelecidos neste Regulamento, na Lei Municipal nº 1.890/2024 e suas alterações, bem como nas demais legislações vigentes, sem prejuízo das demais esferas.

§1º O Guarda Municipal será totalmente responsabilizado, nas esferas civil, criminal e administrativa, pelo uso irregular de arma de fogo.

§2º O Município deverá entrar com ação regressiva contra o Guarda Municipal responsável por qualquer ônus ao erário público.

Art. 28 Consideram-se também infrações disciplinares:

I - infrações de natureza média:

a) portar armamento ou munição sem Documento de Identidade Funcional;

b) portar arma de fogo, estando em trajeto civil, sem o cuidado de ocultá-la;

c) descumprindo o disposto de legislação federal;

d) disparar arma de fogo por descuido;

e) deixar de realizar manutenção preventiva;

f) portar armamento ou munição particulares ostensivamente quando em serviço;

g) fazer uso, nas armas funcionais, de munições particulares ou diferenciadas das fornecidas pelo Município;

h) fazer uso, nas armas particulares, de munições fornecidas pelo Município;

i) portar arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;

j) praticar atos relacionados à utilização inadequada do armamento ou munição, ainda que em vida privada;

k) usar arma de fogo ou munição funcionais, fora do horário de serviço, para o exercício de atividade remunerada;

l) deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do Documento de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;

m) deixar, injustificadamente, de devolver a arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional no prazo estabelecido;

n) deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma ou munição;

o) deixar de comunicar imediatamente ocorrência que gere apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes pelo Município;

p) deixar de comunicar ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou caso a presença, ainda que não diretamente envolvido;

q) recusar-se a devolver arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional;

r) não consideradas infrações disciplinares de natureza média quando a chefia imediata deixar de:

a) fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos integrantes do quadro da Guarda Municipal;

b) de encaminhar a documentação inerente ao fato.

III - Infrações de natureza grave:

a) disparar arma de fogo por descuido quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de outrem;

b) disparar arma de fogo desnecessariamente;

c) entrar ou sair da SUGM, ou tentar fazê-lo, com arma de fogo da Corporação, sem prévia autorização da autoridade competente;

d) usar armamento, munição ou equipamento não autorizado.

e) entrar ou tentar entrar armado em locais de evento ou de grande aglomeração fora do horário de serviço;

f) auxiliar ou permitir que terceiro entre armado em locais de evento ou de grande aglomeração, sem que este terceiro tenha autorização legal.

Art. 29 As infrações elencadas neste Regulamento, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 1.890/2024 e suas alterações.

CAPÍTULO IV

DO EXTRAVIO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO

Art. 30 Ocorrendo extravio, furto, roubo de arma de fogo e/ou do certificado de registro, e sua posterior recuperação ou não, o Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente à unidade policial local e entregar cópia do Boletim de Ocorrência ao Superintendente da Guarda Municipal que encaminhará ao Secretário Municipal de Gestão da Administração que enviará para a Delegacia de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma descrita na legislação vigente.

§1º Recebida a comunicação, o Superintendente da Guarda Municipal determinará a instauração de procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria da Guarda Municipal, a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades pelo extravio de arma e/ou registro.

§2º Constatada culpa ou do local do servidor responsável, o mesmo será responsabilizado pelos danos causados ao erário público, devendo, se for o caso, ressarcir os cofres públicos.

Art. 31 A arma de fogo sendo recuperada, deverá ser periciada com o objetivo de atestar seu estado de conservação e funcionamento.

§1º Caso a arma recuperada esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente comprovado mediante perícia, deverá ser devolvida ao patrimônio do Município e consequentemente, comunicado o fato ao Departamento de Polícia Federal para fins de regularização no SINARM.

§2º A arma recuperada, após elaboração do laudo pericial quando não tiver em condições de conservação e funcionamento ou quando não mais interessar ao Município, deverá ser encaminhada no prazo de 48 horas, ao Comando do Exército para destruição na forma do Parágrafo único, do art. 25, da Lei nº 10.826/2003.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 32 O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Municipal de Iporã/PR deverá, obrigatoriamente, possuir porte de arma de fogo funcional.

Art. 33 Os Guardas Municipais pertencentes ao efetivo da Corregedoria e Ouvidoria, desde que cumpridos todos os requisitos da legislação, deverão ter porte de arma de fogo funcional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Municipal de Iporã/PR, deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cauteias.

Art. 35 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão e Administração, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. O Superintendente da Guarda Municipal de Iporã poderá expedir Atos Normativos para complementação dos dispositivos constantes neste Regulamento.

Art. 36 O livro de cautela poderá ser físico ou eletrônico e deverá conter:

I - o tipo de armamento recebido e suas características e estado;

II - a quantidade de munição;

III - a quantidade de carregadores e estado destes;

IV - no término do período de serviço, na devolução dos armamentos, deverá conter o registro do estado de devolução dos mesmos e a quantidade de munição e de carregadores, para as averiguações pertinentes.

Art. 37 Segue anexo a este Decreto;

a) Anexo I - modelo de requerimento de arma de fogo do patrimônio municipal (cautela fixa/permanente);

b) Anexo II - termo de responsabilidade e cautela de arma e munição;

c) Anexo III - requerimento de arma de fogo do patrimônio municipal (cautela emergencial); e;

d) Anexo IV - Relatório Circunstanciado de Disparo de Arma de Fogo.

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Ref. Decreto Nº 064/2026 de 02.04.2026

REQUERIMENTO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (CAUTELA FIXA/PERMANENTE)

Eu, \_\_\_\_\_,

matrícula nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Guarda Municipal, venho através do presente requerer arma de fogo do patrimônio municipal (cautela permanente), ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, me comprometendo a proceder sua devolução quando solicitado. Declaro conchecido as Legislações Federais e Municipais, em vigor, que trata do assunto "Porte de Arma de Fogo".

Autorizado ( )

Não autorizado ( )

Obs.: O Superintendente da Guarda Municipal deverá verificar antes de deferir o pedido, sob pena de responsabilidade, a existência ou não de impedimentos legais ou administrativos previstos na Lei nº 10.826/2003, nas demais legislações vigentes e neste Decreto.

ANEXO II

Ref. Decreto Nº 064/2026 de 02.04.2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMA E MUNIÇÃO

Pelo presente documento, eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Guarda Municipal, assumo, sob forma de cautela pessoal e intransferível, o armamento e munição abaixo relacionados, de propriedade do patrimônio Municipal, ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, comprometendo-me a comunicar, imediatamente à unidade policial local, caso ocorra qualquer dos sinistros supracitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência ao comando da Guarda Municipal que encaminhará a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito que enviará a DELEGACIA de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM conforme legislação vigente. Comprometo-me também a proceder sua devolução conforme estabelecido neste decreto. Declaro conchecer as legislações Federais e Municipais, em vigor, que trata do assunto "Porte de Arma de Fogo".

ARMAMENTO/TIPO: \_\_\_\_\_

Calibre: \_\_\_\_\_

Nº de série: \_\_\_\_\_

MUNIÇÃO/QUANTIDADE: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

ATUALIZAÇÃO DE DADOS:

Endereço: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, C

omplemento: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

com: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, falar com: \_\_\_\_\_

Atesto serem verdadeiras as informações acima.

Iporã/PR, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/de 20\_\_\_\_

ANEXO III

Ref. Decreto Nº 064/2026 de 02.04.2026

REQUERIMENTO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (CAUTELA EMERGENCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_,

matrícula nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, Guarda Municipal, venho através do presente requerer arma de fogo do patrimônio municipal (cautela emergencial), ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, me comprometendo a proceder sua devolução conforme legislação vigente. Declaro conchecer as Legislações Federais e Municipais, em vigor, que trata do assunto "Porte de Arma de Fogo".

Autorizado ( )

Não autorizado ( )

Obs.: O Superintendente da Guarda Municipal deverá verificar antes de deferir o pedido, sob pena de responsabilidade, a existência ou não de impedimentos legais ou administrativos previstos na Lei nº 10.826/2003, nas demais legislações vigentes e neste Decreto.

ANEXO - IV

Ref. Decreto Nº 064/2026 de 02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.º 09/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 27 de maio de 2026, Processo Administrativo n.º 17/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA e empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.713.263/0001-24, situada na Avenida Oitocentos, n.º 55, Bairro: Terminal Intermodal da Serra, Cidade de Serra, estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu representante legal Sr. Dudilvan Rafael Padilha, portador do RG n.º XX0889X e CPF n.º 077.300.390-00, Telefone: (27)3442-2067, e-mail: licitacao@impacto.com.br, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e aos interesses da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Oeste, visando sanar e suprir as demandas existentes em todos os setores do Termo de Referência, anexo I do Edital da Licitação Pregão Registro de Preço nº 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:

## LOTE 7: Exclusivo ME

Ordem	Cód. Descrição	UD	Quant.	Valor Unid. R\$
1	12559 CORTINA DE AR ELÉTRICA, DESTINADA À INSTALAÇÃO HORIZONTAL EM PAREDE, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, 200CM, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE, COM NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO E FLUXO DE AR SUFICIENTE PARA GARANTIR A SEPARAÇÃO EFICAZ ENTRE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E FUNCIONAMENTO. UD	1		R\$ 1.078,02 R\$ 1.078,02 V I X 200 CM BRANCA
TOTAL				R\$ 1.078,02

Valor da Ata: R\$1.078,02 (um mil, setenta e oito reais e dois centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ORÇÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.  
3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 09/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.

## 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.  
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.

## 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de desistência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, sem a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuidência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeiro do Oeste/PR, 30 de março de 2026

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA

Contratada

Sra. Lisile Pereira do Santos

Secretária Municipal de Administração

Gestora

Sr. Daniel Jorge de Carvalho

Fiscal

Sra. Rosana Jesus de Souza

Fiscal

Sra. Melyne Movio S. Pereira

Fiscal

Sr. Diego Fernando de Souza

Fiscal

Sra. Karolína Oliveira Araujo

Fiscal

Sra. Marcela Barbosa dos Santos

Fiscal

Sra. Patrícia Gomes Dourado

Fiscal



MUNICÍPIO DE MARILUZ  
ESTADO DO PR  
Exercício: 2026

Decreto nº 2.833 de 02 de abril de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILUZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 203/2020 de 16/12/2020.

## Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 841.077,72 (oitocentos e quarenta e um mil e setenta e sete reais e dois centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER		
04.001	DIVISAO DE ENSINO		
04.001.12.301.0005.6.021	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		412.12
181 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		412.12
181 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.899,28
04.001.12.365.0005.6.032	MANUTENCAO DO CEMEI PROFESSORA MARIA BASAGLIA - FUNE		
202 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		126.686,71
202 - 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		30.000,00
04.001.12.365.0005.6.032	MANUTENCAO DA ACADÊMIA DA SAUDE		
005 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.921,83
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0008.2.052	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM		17.230,40
405 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
05.001.10.301.0008.2.053	MANUTENCAO DA ACADÊMIA DA SAUDE		
468 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.884,20
470 - 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
05.001.10.301.0008.2.054	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
479 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		133.822,13
483 - 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		30.000,00
05.001.10.301.0008.2.055	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA		
494 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		121.982,44
497 - 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		25.000,00
05.001.10.302.0008.2.057	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
516 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		126.000,00
05.001.10.302.0008.2.058	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIA		
528 - 3.3.1.71.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		40.423,20
529 - 3.3.2.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO		
06.001	DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS E VIACAO		
06.001.20.762.0010.2.069	MANUTENCAO DA FRUTA MUNICIPAL		
610 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.432,29
610 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.116,82
610 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.924,23
610 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.115,01
06.002	DIVISAO DE URBANISMO		
06.002.14.02.0011.2.072	MANUTENCAO DE VALS URBANAS		
620 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		858,16
Total Suplementação:			841.077,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, apurado em 31/12/2025, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edição da Prefeitura Municipal de MARILUZ, Estado do PR, aos 02 dias do mês de abril de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 385/2026

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Esportes de Cruzeiro do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais e considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Esportes,

## R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterados os membros do Conselho Municipal de Esportes de Cruzeiro do Oeste – PR, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

• Dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Ronaldo Aparecido Correa e Gabriel Sevilha Buzeli;

• Um representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular Flávio Possetti e Suplente Endrio Milocic;

• Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia: Titular Elisiane Salzer e Suplente Melyne Movio Santos

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Um representante dos Clubes de Futebol do Município de Cruzeiro do Oeste - PR. Titular Antero Ferreira de Freitas e Suplente Hélio Rodrigues de Souza;

• Um representante das associações esportivas do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.: Titular Roberto Dequiqui Junior e Suplente Lucas Salomão de Oliveira;

• Um representante das associações, institutos ou entidades de portadores de necessidades especiais do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.: Titular Selma Hadas e Suplente Maria Luiza Ferreira de Paula Rinaldi;

• Um representante das entidades privadas do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, ligadas ao ensino e a prática de esporte ou atividade física: Titular Valdeir Lunelli Bonfin Sutil e Suplente Gilberto Kumagai.

Art. 2º Os membros ora designados cumprirão mandato conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Registre-se,

## Publique-se,

## Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-



## Conselho Municipal de Saúde de Tapira

CEP 87830-000 - Telefone (044) 3679-1544

## RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2025, e dá outras providências.

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

Processo Administrativo nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 27.805.816/0001-49

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

Processo Administrativo nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: PCO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 28.126.352/0001-07

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 707.742,00 (setecentos e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

Processo Administrativo nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: 2E ESCAVACOES LTDA, CNPJ nº 27.790.563/0001-87

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

Processo Administrativo nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA, CNPJ nº 17.791.851/0001-00

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

Processo Administrativo nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 78.352.374/0001-63

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 1.416.800,00 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

Processo Administrativo nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES, CNPJ nº 14.588.377/0001-18

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 122/2026,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 27.805.816/0001-49

Objeto do Contrato: Execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 123/2026,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: PCO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 28.126.352/0001-07

Objeto do Contrato: Execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 707.742,00 (setecentos e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 124/2026,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: 2E ESCAVACOES LTDA, CNPJ nº 27.790.563/0001-87

Objeto do Contrato: Execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 125/2026,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA, CNPJ nº 17.791.851/0001-00

Objeto do Contrato: Execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 126/2026,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 78.352.374/0001-63

Objeto do Contrato: Execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 1.416.800,00 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 127/2026,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES, CNPJ nº 14.588.377/0001-18

Objeto do Contrato: Execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 212/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é a execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.805.816/0001-49, vencedora dos itens 1 e 7 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais);

PCO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.126.352/0001-07, vencedora dos itens 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 707.742,00 (setecentos e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais);

2E ESCAVACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.790.563/0001-87, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais);

JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.791.851/0001-00, vencedora dos itens 5, 6 e 13 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais);

JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.352.374/0001-63, vencedora dos itens 8, 9, 10 e 11 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.416.800,00 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos reais);

S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES, inscrita no CNPJ nº 14.588.377/0001-18, vencedora dos itens 12 e 14 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2025 - ID Nº. 2633

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CLAUDENIR J DE LIMA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante CLAUDENIR JANUARIO DE LIMA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR  
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 860,61 (oitocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), passando o valor do contrato inicial para a quantia de R\$ 13.657,36 (treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de abril de 2026  
Ronald Rogério Lopes Smarzo  
Prefeito Municipal

Contratante  
Claudemir Januario de Lima  
CLAUDENIR J DE LIMA LTDA  
Contratada

Testemunhas:  
NOME: Edner João Peres da Silva  
MAT: 3316  
NOME: Caroline Santos Guerreiro  
MAT: 3803

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2025 - ID Nº. 2632  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSAN GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR  
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 2.469,48 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), passando o valor inicial do contrato para a quantia R\$ 75.350,48 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 02 de abril de 2026.  
Ronald Rogério Lopes Smarzo  
Prefeito Municipal

Contratante  
L. B. GONÇALVES - EPP  
LEONEL BERSAN GONÇALVES  
Contratada

Testemunhas:  
NOME: Edner João Peres da Silva  
MAT: 3316  
NOME: Caroline Santos Guerreiro  
MAT: 3803



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,  
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

# A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

**1 LUGAR  
EM TODAS  
AS PESQUISAS**

 **RÁDIO  
ilustradaFM**  
**102.3**

[www.ilustradafm.com.br](http://www.ilustradafm.com.br)

